

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Acrescenta e altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta o § 5º ao artigo 40 e Parágrafo único ao artigo 44 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com as seguintes redações:

“Art. 40.....

.....

§ 5º. Excepcionalmente, o Presidente da Comissão Permanente, após discussão e aprovação do nome do Deputado convidado a integrar a respectiva Comissão na qualidade de membro efetivo, terá o seu nome indicado ao Presidente da Assembleia Legislativa para fins de nomeação.

.....

Art. 44.....

Parágrafo único. O Presidente poderá, em caráter excepcional, convidar parlamentares membros de outras Comissões Permanentes para participarem da reunião a fim de completar o número a que se refere o *caput* deste artigo, os quais assinarão a frequência e terão direito a voz e voto, porém a distribuição de matérias será tão somente aos membros efetivos da respectiva Comissão.”

Art. 2º. O § 2º do artigo 40 e o artigo 46 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 40.....

.....

§ 2º. Perderá automaticamente o lugar na Comissão Permanente o Deputado que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão, que deliberará acerca da plausibilidade ou não da justificativa. A perda do lugar na Comissão será comunicado pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Assembleia Legislativa.

.....

Art. 46. A Comissão deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros ou parlamentares convidados de outras Comissões Permanentes para completar o número exigido, e, em caso de empate, o Presidente decidirá, usando o voto de qualidade.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO